	Resultado
1.ª Votação 27/12/91	AP. UN. ÚNICO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1057, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 317/91

Data 29 de outubro de 1991.

)MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº 317/91
Parecer nº _____ Data : 29 / 10 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1057, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1057, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 317/91
Parecer nº _____ Data : 29 / 10 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1057, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1057, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 25 de outubro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento aos Servidores Públicos Municipais para o mês de outubro de 1991.

Senhores Vereadores, o índice de aumento proposto no presente Projeto de Lei, foi acordado em reunião do Executivo e da Direção do SIMBU, conforme documento em anexo, sendo o mesmo, o máximo possível e suportável pelas receitas municipais.

Senhor Presidente, diante da enorme recessão econômica que o País atravessa, o município tem sofrido uma grande queda nas suas receitas, fato este, que vem causando grande preocupação para a Administração Municipal. Estamos buscando, mesmo assim, em conjunto com o Sindicato, alternativas capazes de administrar esse difícil momento econômico do município, dentro do contexto nacional.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tendo em vista a necessidade da elaboração das folhas de pagamento, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação, em Regime de Urgência do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1057

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 7% (sete por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de setembro de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29/10/91

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 26 de outubro de 1991

TERMO DE ACORDO

O SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE BUTIÁ-SIMBU, abaixo representado pelos membros da Diretoria, após tratativas realizadas com o Poder Executivo Municipal, em reunião realizada no Gabinete do Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 1991, acordou, tendo em vista a realidade econômica e financeira do Município, com o índice de aumento de 7% (sete por cento) para os Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do mês de outubro de 1991.

EBERALDO BATISTA BORGES
Presidente

DENISE MADEIRA RODRIGUES
2º Vice-Presidente

CARMEM LÚCIA OLIVEIRA RAFAEL
Diretoria

ODITE LEITES DE OLIVEIRA
Diretoria

OBS. Cópia de igual teor enviada ao Poder Executivo e Legislativo.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 376

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1057 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1057 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1057 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de outubro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner